



**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
GABINETE DO MINISTRO**

PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

DATA: 18/02/2020

SEÇÃO 1

ATOS DECLARATÓRIOS (SER/ME)

- N^{os} 4, 34, 35, 36, de 4 e 17 de fevereiro de 2020 – REIDI.

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS (ANEEL)

- N^{os} 8.563, 8.566, 8.567, 8.568, 8.569, 8.570, 8.571, 8.572, 8.574, 8.575 8.576, 8.578, de 4 e 11 de fevereiro de 2020.

RESOLUÇÃO NORMATIVA (ANEEL)

- N^o 870, de 11 de fevereiro de 2020.

SEÇÃO 2

NÃO HÁ PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

SEÇÃO 3

NÃO HÁ PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA



Ministério da Economia

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TERESINA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Solicitação de Habilitação Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM TERESINA-PI, com base nos seus fundamentos na informação fiscal de fls. 346 a 348, que aprovo e acolho, e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 270, §7º, da atividade "de benefícios fiscais", na modalidade de regime especial de tributação, c/c com o inciso VIII do artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11.10.2017, seção 1, página 22, resolve:

Habilitar a pessoa jurídica ENEL GREEN POWER VENTOS DE SANTA ANGELA ACL 13 S.A, CNPJ 29.310.217/0001-80, ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra Estrutura (REIDI), de que se trata os artigos 1º ao 5º da Lei nº 11.488, de 15.06.2007, referente ao projeto de implantação e exploração a Central Geradora Eólica denominada Ventos de Santa Ângela 13, localizada nos municípios de Lagoa do Barro do Piauí e do Dom Inocêncio - PI cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOLCV.PI.033017-5.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.721, de 02.04.2019, aprovado para implantação de obras de infraestrutura no setor de energia elétrica, conforme a Portaria nº 128/SPE, de 06.06.2019, DOU de 10.06.2019, seção 1, página 63, emitida pelo Ministério de Minas e Energia e detalhado na referida portaria e no seu anexo, atendendo, assim, o disposto no art. 2º, caput, da Lei nº 11.488/2007 c/c o art. 5º, inciso II, do Decreto nº 6.144/2007 e art. 581, inciso II, da Instrução Normativa nº 1.911/2019.

Art. 1º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

EUDIMAR ALVES FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 34, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede coabilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi) à empresa que menciona.

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, lotada na COORDENAÇÃO REGIONAL DE CONTROLE DE BENEFÍCIOS FISCAIS E REGIMES ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO da 9ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "b" do inciso I do art. 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002 (Redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007), o inciso VIII do art. 286 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, os arts. 1º e 4º da Portaria SRRF09 nº 178, de 3 de abril de 2019, e o art. 5º da Portaria RFB nº 1098, de 08 de agosto de 2013, tendo em vista o disposto no art. 587 da IN RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e o que consta do processo nº 10912.720019/2020-07, declara:



Art. 1º Concedida a coabitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi), instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para a empresa FASTTEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 80.527.104/0001-98, relativa ao projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote 2 do Leilão nº 05/2016-ANEEL (Contrato de Concessão nº 23/2017-ANEEL, de 11/08/2017), matriculado no CEI sob nº 90.000.03936/72 e aprovado para enquadramento no regime pela Portaria nº 395, de 26 de dezembro de 2017, do Ministério de Minas e Energia (DOU de 27/12/2017, Seção 1, Pág. 140), com prazo estimado de 11/08/2017 a 11/08/2021, para a execução de obras de infraestrutura, nos termos e condições do Contrato de Empreitada Parcial a Preço Global GUA - 019/2019, firmado entre a beneficiada e a pessoa jurídica GUAIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., CNPJ 28.056.960/0001-92, titular do projeto e habilitada ao REIDI através do ADE nº 12, de 22 de fevereiro de 2018, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba - PR (DOU de 23/02/2018, Seção 1, Pág. 64).

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

TAÍS BRITO SANTANA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 35, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede coabitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi) à empresa que menciona.

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, lotada na COORDENAÇÃO REGIONAL DE CONTROLE DE BENEFÍCIOS FISCAIS E REGIMES ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO da 9ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "b" do inciso I do art. 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002 (Redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007), o inciso VIII do art. 286 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, os arts. 1º e 4º da Portaria SRRF09 nº 178, de 3 de abril de 2019, e o art. 5º da Portaria RFB nº 1098, de 08 de agosto de 2013, tendo em vista o disposto no art. 587 da IN RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e o que consta do processo nº 13983.720012/2020-31, declara:

Art. 1º Concedida a coabitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi), instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para a empresa SETA ENGENHARIA S/A, CNPJ nº 76.359.785/0001-55, relativa ao projeto de geração de energia elétrica EOL Terra Santa I, matriculado no CEI sob nº 90.001.52605/74 e aprovado para enquadramento no regime pela Portaria nº 123, de 3 de junho de 2019, do Ministério de Minas e Energia (DOU de 04/06/2019, Seção 1, Pág. 33), com prazo estimado de 01/01/2021 a 01/01/2022, para a execução de obras de infraestrutura, nos termos e condições do Contrato de Empreitada, firmado entre a beneficiada e a pessoa jurídica CENTRAL EOLICA TERRA SANTA SPE I S.A., CNPJ 24.895.239/0001-35, titular do projeto e habilitada ao REIDI através do ADE nº 40, de 08 de agosto de 2019, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Natal/RN (DOU de 22/08/2019, Seção 1, Pág. 22, com retificação publicada no DOU de 26/08/2019, Seção I, Pág. 40).

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

TAÍS BRITO SANTANA



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 36, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede coabitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi) à empresa que menciona.

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, lotada na COORDENAÇÃO REGIONAL DE CONTROLE DE BENEFÍCIOS FISCAIS E REGIMES ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO da 9ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "b" do inciso I do art. 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002 (Redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007), o inciso VIII do art. 286 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, os arts. 1º e 4º da Portaria SRRF09 nº 178, de 3 de abril de 2019, e o art. 5º da Portaria RFB nº 1098, de 08 de agosto de 2013, tendo em vista o disposto no art. 587 da IN RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e o que consta do processo nº 13983.720013/2020-86, declara:

Art. 1º Concedida a coabitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi), instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para a empresa SETA ENGENHARIA S/A, CNPJ nº 76.359.785/0001-55, relativa ao projeto de geração de energia elétrica EOL Terra Santa II, matriculado no CEI sob nº 90.001.52625/77 e aprovado para enquadramento no regime pela Portaria nº 124, de 3 de junho de 2019, do Ministério de Minas e Energia (DOU de 04/06/2019, Seção 1, Pág. 33), com prazo estimado de 01/01/2021 a 01/01/2022, para a execução de obras de infraestrutura, nos termos e condições do Contrato de Empreitada, firmado entre a beneficiada e a pessoa jurídica CENTRAL EOLICA TERRA SANTA SPE II S.A., CNPJ 24.894.829/0001-43, titular do projeto e habilitada ao REIDI através do ADE nº 39, de 08 de agosto de 2019, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Natal/RN (DOU de 22/08/2019, Seção 1, Pág. 22).

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

TAÍS BRITO SANTANA



Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.563, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000414/2020-86. Interessada: EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A. Objeto: Aprovação de Resolução Autorizativa que declara de utilidade pública, em favor da EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A., para desapropriação, a área de terra que perfaz uma superfície de 2.695 metros quadrados necessária à implantação da Subestação 138/13,8 kV Santa Luzia e, para instituição de servidão administrativa, a área de terra de 25 metros de largura necessária à passagem linha de distribuição em 138 kV Ramal Santa Luzia, circuito duplo, com aproximadamente 57 metros de extensão, que interligará a linha de transmissão 138 kV Taubaté - Paraibuna 1 e 2 à Subestação Santa Luzia, localizadas no município de São José dos Campos, estado do São Paulo. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.566, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no Art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002897/2014-13. Interessado: Central Eólica Acauã III S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.842.711/0001-98, a implantar e explorar a EOL Acauã III, CEG EOL.CV.RN.033864-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 16.800 kW de Potência Instalada, localizada nos municípios de Santana do Matos, São Vicente e Lagoa Nova, estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.567, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.000751/2015-14. Interessado: EOL Maral I SPE S.A. Objeto: Transfere para EOL Maral I SPE S.A. a autorização da EOL Filgueira I, CEG EOL.CV.RN.033429-4.01, localizada em Areia Branca, estado do Rio Grande do Norte. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.568, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.000774/2015-11. Interessado: EOL Maral II SPE S.A. Objeto: Transfere para EOL Maral II SPE S.A. a autorização da EOL Filgueira II, CEG EOL.CV.RN.033430-8.01, localizada em Areia Branca, estado do Rio Grande do Norte. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.569, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000876/2020-01. Interessada: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista. Objeto: (i) Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para desapropriação, das áreas necessárias à implantação da Subestação Serrana 2, com 138/13,8 kV, localizada no município de Serrana, estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.570, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000788/2020-00. Interessada: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista. Objeto: Declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Ramal Petroquímica Paulínia à Subestação Paulínia 3, localizada no estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.571, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000900/2020-02. Interessada: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista. Objeto: Declarar utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Barra Bonita - Bracell Macatuba, localizada no estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.572, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000831/2020-29. Interessada: Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL Piratininga. Objeto: Declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Ramal Capela do Alto, localizada nos municípios de Boituva, Iperó e Capela do Alto, estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.574, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000561/2020-56. Interessada: EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição, em 15 kV, Alimentador CBA 04 Conceição da Barra - Derivação Centro de Transbordo, localizada no estado do Espírito Santo. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.575, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000780/2020-35. Interessada: Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A. Objeto: (i) Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, da área necessária à passagem da Linha de Distribuição São Luís IV - Maracanã, com 69 kV, localizada no município de São Luís, estado do Maranhão. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.576, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000815/2020-36. Interessada: Enel Distribuição Ceará Objeto: (i) Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área necessária à passagem da Linha de Distribuição Banabuiú - Quixeramobim, com 69 kV, localizada nos municípios de Banabuiú e Quixeramobim, estado do Ceará. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.578, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48100.001087/1996-19. Interessadas: Copel Geração e Transmissão S.A. e F.D.A. Geração de Energia Elétrica S.A. Objeto: Alterar a titularidade da concessão para a exploração da UHE Governador Bento Munhoz da Rocha Netto (Foz da Areia) para a F.D.A. Geração de Energia Elétrica S.A. e aprovar as minutas de Termo Aditivo e de novo Contrato de Concessão. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 870, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Aprova as Regras de Comercialização de Energia Elétrica aplicáveis ao Sistema de Contabilização e Liquidação (SCL).

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º, incisos XIV e XVII da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nos arts. 1º e 4º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no art. 1º, §1º, inciso II, e no art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta do processo nº 48500.002710/2016-35, decide:

Art. 1º Aprovar as Regras de Comercialização de Energia Elétrica aplicáveis ao Sistema de Contabilização e Liquidação, na forma dos módulos do Anexo.

Parágrafo Único. A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica deverá processar as recontabilizações em conformidade com o disposto nas regras aprovadas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

ANEXO**Módulos das Regras de Comercialização**

Módulo	Vigência	Versão aprovada
Ressarcimento	jan/14	2014.1.11
Ressarcimento	jul/14	2014.2.4
Comprometimento de Usinas	jan/15	2015.1.6
Comprometimento de Usinas	jan/16	2016.1.3
Comprometimento de Usinas	mai/16	2016.2.5
Comprometimento de Usinas	set/16	2016.3.6
Reajuste do Parâmetros da Receita de CCEAR	jan/15	2015.1.6
Reajuste do Parâmetros da Receita de CCEAR	jan/16	2016.1.3
Reajuste do Parâmetros da Receita de CCEAR	jul/16	2016.3.5





NÃO HÁ PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA



NÃO HÁ PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA